

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS RELATIVOS AOS MEZES

DE

JULHO A SETEMBRO DE 1877



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DA GAZETA DE NOTICIAS

72 RUA SETE DE SETEMBRO 72

1877



ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

CAMARA MUNICIPAL



MEZ DE JULHO DE 1877

TERMO

Aos 6 dias do mez de julho do anno de 1877, reunidos no Paço Municipal os Srs. vereadores abaixo assignados, sendo 1 hora da tarde, declarou o Sr. presidente interino não haver numero para a sessão e mandou lavrar este termo, que eu Feliciano Guilherme Pires, secretario interino o subscrevi.—Dr. *Bezerra P. I.*—*Teixeira Alves.*—*G. Mancebo.*—Dr. *Amaro Manuel de Moraes.*

20ª SESSÃO

EM 22 DE JULHO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. DR. ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES.

*Secretario interino, Feliciano
Guilherme Pires.*

Depois do meio dia, achando-se reunidos no paço municipal os Srs. vereadores Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, Dr. Francisco Teixeira de Souza Alves, Dr. Guilherme José Teixeira, Dr. Amaro Manuel de Moraes e Dr. Gervasio Mancebo; o Sr. presidente abriu a sessão e lida a acta da sessão antecedente, foi aprovada.

Foram apresentados os termos lavrados em 15 de junho proximo passado, e 6 de julho do corrente, por não haver numero para a sessão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões, proposta dos Srs. vereadores e propostas para obras.

Leu-se a portaria da secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 25 de junho proximo passado, declarando á Illma. camara para os fins convenientes, que tendo sido ouvido o ministerio dos negocios da guerra, sobre o recurso interposto pelo Sr. vereador Dr. João Fortunato de Saldanha da Gama, da decisão tomada pela mesma Illma. camara, de não approvar a proposta por elle apresentada, relativa á demissão do major Leonardo da Fonseca Lessa, do cargo de director da repartição de aferições, pelo fundamento de exercer cumulativamente o de secretario do estado maior de 1ª classe, foi o dito ministerio de parecer como se vê do aviso de 16 do dito mez, que na legislação militar nenhuma disposição ha que se opponha á accumulção de que se trata, a qual aliás é permittida pelos decretos ns. 722 e 3,579 de 31 de março de 1851 e de 13 de janeiro de 1866.—Inteirada.

Officios da camara municipal da villa do Limoeiro e cidade da Fortaleza, na provincia do Ceará, declarando estar esta provincia flagellada pela aterradora e calamitosa secca, pedindo a coadjuvação da Illma. camara, visto o estado a que está reduzida a mencionada provincia.—Resolveu-se que se publicassem editaes pedindo aos municipes concorram com seus donativos para o estado de flagello d'essa provincia, e n'esse sentido se responda aos officios.

A informação da junta de hygiene sobre os requerimentos de Joaquim da Silva Garcia, de Freitas & Miranda, o primeiro com estabelecimento de preparar pixuá, no interior de sua casa, sita á rua do General Camara n. 227, e os segundos para abrirem na rua da Alfandega n. 165,

deposito de fumo para purificar o mel e preparar o pixuá, foram indeferidos á vista da informação da junta.

Outra sobre o requerimento de Joaquim Fernandes de Oliveira Mendes, relativo a uma fonte d'água encontrada em seus terrenos sitos á travessa da Gamboa n. 2 A.—Foi indeferido á vista do parecer da junta.

Officio do inspector de marinhas em relação ao requerimento de José Joaquim Monteiro, relativo ao terreno da praia do Sacco, de que trata a portaria do ministerio da fazenda de 14 de dezembro de 1875, nada ha mais a fazer em virtude do despacho dado no requerimento de D. Rita Maria da Encarnação Alves, que cedeu o terreno á Illma. camara, mediante a indemnisação de 900\$, e n'esse sentido se deverá officiar ao governo.—Foi approvada na fórma da informação do inspector de marinhas.

Officio do Sr. inspector das escolas municipaes, reclamando a attenção da Illma. camara para os melhoramentos de que carecer a escola de S. José, e constituem o seu complemento, isto em virtude de seu officio datado de 10 do corrente, em que menciona as obras necessarias.—Resolveu-se contra o voto do Sr. Dr. Amaro, ficar elle auctorizado a mandar fazer as obras conforme o seu pedido.

Officio de 4 do mez corrente, sobre o requerimento do 2º professor da escola de S. José, Francisco Alberto da Costa, reclamando achar-se doente como prova com o attestado junto, sendo o Sr. inspector de opinião que deve ser deferida, ao menos por equidade a licença requerida por dois mezes com seus vencimentos; que o director antes de pôr em execução a pena do regimento por elle citado, devera intimar os professores ausentes, para no prazo improrogavel de cinco dias comparecerem sobre communicação de ser julgado vago seus logares, e quanto á escola nocturna de S. José, julga do maior proveito e se não a propoz, foi em attenção ao estado financeiro do municipio.—Foram approvadas as duas primeiras partes, e quanto á ultima relativa á escola nocturna, fosse guardada para o futuro orçamento.

Sobre o officio do inspector da alfandega, declarando achar-se auctorizado pelo ministerio da fazenda a demolir a ponte que existe entre o cáes dos Mineiros e a secretaria de estado dos negocios da marinha, conforme solicitou a capitania do porto. Resolveu-se que a José Soares Maciel se concedesse a licença para ter o guindaste pelo espaço de 10 annos, e que quanto ao escriptorio que existe ahí fosse concedida a licença pelo mesmo preço que pagam as barracas, e quanto ás latrinas, se representasse ao governo, ficando a Illma. camara inteirada sobre o officio do inspector da alfandega.

Sobre o officio do fiscal da freguezia de Sant'Anna, declarando existir em sua freguezia diversos estabelecimentos de desmanchar navios velhos, e consulta á Illma. camara se taes estabelecimentos estão no caso de tirar licença e aferição. O Sr. contador informa que pelo alvará de 13 de dezembro de 1844 toda a casa de negocio, de qualquer natureza que seja, é obrigada a tirar licença, e para não agravar aos contribuintes, propunha, que paguem por um dos generos (madeiras) 17\$800 e um alvará de 5\$ por cada um mais.—Na fórma da informação da contadoria.

Outro officio do referido fiscal de Santa Anna sobre a apprehensão de seis bestas, que lhe foram remetidas por José Joaquim Ferreira de Lima e Silva por terem estragado as plantações de sua chacara no morro de S. Diogo.—Foi ao Sr. Dr. Teixeira Alves para dar parecer.

Officios dos fiscaes das freguezias de Sant'Anna e de Nossa Senhora da Conceição da Gavea, pedindo o fornecimento para o expediente de suas freguezias.—Resolveu-se deferir, mas não continuando a seguir esta pratica em nenhuma freguezia.

Requerimento do porteiro da Illm. camara, pedindo 2 mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, com todos os seus vencimentos.—Foi deferido.

Outro de Carlos Arthur dos Santos, estabelecido com trapiche á rua da Saude n. 16, pedindo por se achar fóra da côrte e doente a relaveação da multa por ter deixado de aferir os pesos e medidas do seu estabelecimento.—Foi deferido.

Outro de Luiz Dormitzer, estabelecido á rua da Carioca n. 124, pedindo a relevação da multa que lhe foi imposta pelo respectivo fiscal, para sua casa, visto que não está comprehendida a sua casa na disposição do § 10 Tit. 6º Sec. 2ª das posturas.—Foi deferido.

Outro do tenente-coronel João Francisco Russell, declarando achar-se em má estado a muralha que guarnece a rua do mesmo nome, e declarando que, tendo mandado orçar, foi esse orçamento feito por 1:500\$ a 1:600\$ por isso se compromette a fazer esta obra por 1:500\$, concorrendo com a quantia que exceder.—Foi deferido.

Requerimento de D. Joanna Margarida Silva Castro, 1ª professora da Escola Municipal de S. Sebastião, que á vista do attestado junto de seu medico e do parecer do Sr. inspector geral das escolas municipaes, pedia 3 mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.—Foi deferido.

O Sr. Dr. Amaro Manuel de Moraes usando da palavra n'esta occasião disse que á vista da resolução de 23 de março ultimo, quem devia substituir a D. Joanna

Margarida da Silva Castro era D. Maria Leopoldina dos Santos.

O Sr. presidente expoz verbalmente ter concordado com o Sr. inspector geral das escolas municipaes, que vagas que se derem, sejam preenchidas por meio de concurso ou direito de prioridade das professoras interinas e habilitadas, affim da Illma. camara poder resolver com conhecimento de causa questões identicas e n'esse sentido ia officiar ao Sr. inspector geral.

Ficou a camara inteirada, resolvendo na conformidade da exposição do Sr. Dr. Amaro.

Requerimento de João Bernardo Marçal, 2º professor da Escola Municipal de S. Sebastião, pedindo 3 mezes de licença com os respectivos vencimentos por se achar doente, como provou com atestado de medico, sendo o Sr. inspector geral das escolas municipaes de parecer que se conceda a licença, porém, sem vencimento.—Na fórma do parecer do Sr. inspector.

Outro de Emilio Carmene & C., estabelecidos á travessa de S. Francisco de Paula n. 14, com negocio de licores, declarando que se exigia, pagarem elles a licença como casa classificada como fabrica de destillação, sendo que no thesouro, foi a sua casa classificada como negocio de licores, e não como fabrica.—Foi deferido contra o voto do Sr. Dr. Amaro.

Requerimento do advogado dos presos pobres Dr. Alexandre Cardoso Pontes, declarando a Illma. camara, que a proposta feita pelo Sr. Dr. Teixeira Alves, era para que fosse augmentado o seu ordenado, mas como não tivesse a camara fixado o quantum, pedia que fosse elle igualado ao que percebe o advogado da mesma, ou então que seja o supplicante augmentado de modo a não ficar igualado ao que percebe o porteiro do tribunal do jury.—Resolveu-se que se guardasse para o novo organamento.

Outro de Emilo Goubert, declarando que tendo obtido por 2 annos concessão da Illma. camara para collocação de kiosques latrinas nas ruas e praças d'esta cidade, foi-lhe concedido mais o prazo de um anno com a condição porém de ser obrigado a entrar para os cofres municipaes com a quantia de 1:000\$ e á vista das razões que expende em seu requerimento pede dispensa desse onus.—Deferido.

Outro de Joaquim Luiz da Silva Veiga, pedindo para fazer o resto do calçamento da rua do Jockey Club, por ser a parte mais necessaria para o transito pelo preço e condições da parte que se acha prompta.—A' directoria de obras para fazer o organamento.

Outro de E. J. Gondolo, pedindo o pagamento da quantia de 30\$ pelo concerto feito no relógio da escola municipal de S. Sebastião.—Resolveu-se, que não se pagasse á vista da informação do director

das escolas municipaes, votando para que fosse pago os Srs. Drs. Teixeira Alves e Amaro.

Outro da devoção de Nossa Senhora da Soledade, erecta no convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo licença para armar barracas, coreto e fogos artificiaes no largo da Lapa, para comemorar a festa da mesma Senhora, principiando a referida licença do corrente mez até o futuro mez de setembro.—Concedeu-se a licença gratuita.

Requerimento de José Maria da Silva Carvalho, pedindo licença para vender charutos e cigarros junto a estação central da estrada de ferro, na praça da Acclamação.—Indeferido.

Outro de José Rabello, gerente da companhia Consumo de Pao, pedindo dispensa das licenças para carroças de condução de pao da mesma companhia, visto ser sómente para entrega do mesmo e bem assim, que sejam carimbadas as referidas carroças.—A contadoria informa que as carroças que prestam serviços a outrem, ou deque seus donos d'ellas fazem meio de negocio, estão sujeitas a licença.—Na fórma da informação da contadoria.

Requerimento de Pedro Leandro Lamberti e Joao Xavier de Souza Menezes, pedindo para serem pagos do restante das contas de parallelepipedos, que estão em rateio.—Foi ao Sr. Gervasio Mancebo para dar parecer.

Outro de João Alves de Carvalho, declarando ter a Illma. camara approvado sua proposta para construção de cafés cantantes e outros pequenos edificios para divertimento publico nos jardins d'esta cidade, pede para se lavrar o contracto, á vista do que expõe em seu requerimento.—Indeferido á vista da portaria do governo.

Requerimento de Regis Conteville, requerendo para aferir os pesos de fórma franceza importados antes da publicação do regulamento approvado pelo decreto n. 5.159 de 11 de dezembro de 1872, pedindo para continuar a aferição dos ditos pesos, visto que, ainda tem grande quantidade. O Sr. engenheiro da aferição informa que, já a Illma. camara deu a prorrogação de 3 mezes, entende que poderá ser concedido ao supplicante o prazo de mais 3 mezes, dentro do qual deverá apresentar n'esta repartição os pesos que ainda não forem aferidos, porém, munidos dos futuros originaes competentemente legalisados de modo a provar a real entrada d'esses pesos na alfândega, não podendo em caso nenhum ter logar a aferição no proprio estabelecimento do supplicante, por se oppôr manifestamente a esta pratica o regulamento em vigor.—Foi deferido na forma da informação do Sr. engenheiro director da aferição.

Requerimento de Antonio Rodrigues da Cruz, continuo, declarando que tendo

o porteiro d'esta Illma. camara obtido dois mezes de licença com os respectivos vencimentos, pedia uma gratificação por estar exercendo interinamente este logar.—Foi indeferido.

Officio do fiscal da freguezia de Irajá, de 27 de junho ultimo sobre a apprehensão de uma carroça e besta pertencente a Manuel de Freitas Jorge, que se acha em litigio. A Illma. camara nada tem que ver n'esta questao que é particular.

As informações da inspectoría de marinhas e contadoria sobre o terreno onde está edificado o predio n. 249 pertencente a João José Vaz, declarando que as medições dos terrenos de marinhas e accrescidos foram feitas antes da portaria do ministerio da fazenda de 11 de dezembro de 1876.—Resolveu-se que cumprisse o determinado na postura supra.

Outra sobre o requerimento de Victorino José da Cunha, sobre o terreno accrescido ao de marinhas na praia do Sacco n. 64 A.—Resolveu-se que se cumprisse a portaria supra.

Sobre o requerimento de João José do Canto Castro e Mascarenhas, bedel da escola de S. Sebastião, pedindo ser pago de seu vencimento dos mezes de abril e maio do corrente anno que deixou de comparecer ao serviço por doente, como provou com attestado de medico.—Resolveu-se em vista da informação do Sr. inspector das escolas, que fosse pago, remetendo-se á contadoria.

Sobre o requerimento de Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, 1.º professor da escola de S. José, pedindo ser pago do tempo que serviu interinamente o logar, desde 13 de setembro do anno passado até 16 de abril do corrente anno.—Foi deferido á vista da informação do director das escolas e remetido á contadoria.

Requerimento do capitão Bernardino Coelho de Oliveira Pacheco, bedel da escola de S. Sebastião, pedindo ser pago de seu vencimento do mez de maio do corrente anno, que por doente deixou de presar-se ao serviço, como provou com attestado de medico.—Foi deferido á vista da informação do Sr. inspector das escolas, remetido á contadoria.

Requerimento de Joaquim Ribeiro Paes, fiscal da freguezia da Lagôa, pedindo ser pago de 1 a 15 de junho, que interinamente serviu como fiscal da freguezia da Conceição da Gavea por morte do respectivo fiscal.—Foi deferido e remetido á contadoria.

Requerimento de Innocencio da Rocha Maciel, contador aposentado, pedindo ser pago em duas prestações da quantia de 9:080\$876 a que tem direito em virtude do decreto de 24 de abril do corrente anno, que melhorou sua aposentadoria.—Foi deferido e remetido á contadoria.

Requerimento de Pedro Benoit Loup, pedindo ser preferido na empreza de ma-

tança, limpeza e asseio do matadouro.—Resolveu-se formular o contracto na fórma da portaria do governo, e sujeital-o ao mesino governo.

Mandou-se pagar a Lupercio Soares Baptista, a conta de 390\$ pelo concerto das duas pontes na rua de Pedro II, em Todos os Santos, conforme lembrou a contadoria em sua informação, e á contadoria.

Mandou-se pagar a João José Dias Moreira, conforme o parecer do Sr. vereador commissario de contabilidade, o vencimento do mez de maio do corrente em que serviu de continuo, e á contadoria.

O contador apresentou seis contas de custas judicarias na importancia de 1:064\$320 que, por estar excedida a verba, necessita que a Illma. camara resolveva, pertencendo ao Dr. José Alves Pereira de Carvalho..... 495\$620

João Salermo Toscano de Almeida.....	139\$500
Antonio Joaquim Pacheco.....	69\$400
Major Leopoldo Antonio da França Amaral.....	108\$750
Desembargador Antonio Barbosa Gomes Nogueira....	103\$500
Thomaz da Costa Rabello.....	147\$550

Somma..... 1:064\$320

Ficaram adiadas para a 1.ª sessão.

PARECERES

Por portaria de 14 de maio do anno corrente, pede o Exm. Sr. ministro do imperio o parecer da camara, sobre um requerimento em que Collatino Marques de Souza, a quem foi concedido privilegio por 15 annos para usar do processo de sua invenção destinado a preservar da putrefacção as carnes verdes, pede-lhe seja concedido o direito exclusivo de vender por igual tempo, diariamente n'esta cidade, até 100 bois e 200 carneiros preparados segundo o referido processo, e pelos preços que indica, estabelecendo para tal fim os preciosos açougues.

Estudando a questão reconheço que só pôde resultar vantagem para a população, de mais um concorrente ao seu abastecimento de carnes verdes, e portanto sou de parecer que se responda favoravelmente, estabelecendo-se, contudo, as seguintes condições:

1.º A carne deve ser importada e não preparada de gado que serve ordinariamente ao nosso consumo.

2.º A camara terá o direito livre de fiscalisar, quer a venda nos navios, quer a que se fizer em terra.

3.º A mesma camara cobrará a taxa que lhe é garantida por lei, sobre cabeça de gado vaccum da lanigero que servir ao abastecimento da cidade.

4.º A venda diaria não poderá exceder do numero, nem dos preços marcados no requerimento de Collatino.

5.º O direito de venda n'aquellas condições não poderá ser tolhido nem pela camara, nem pelo governo em futuros contractos que tenham de firmar; salvo se Collatino não mantiver um sortimento constante e na quantidade precisa.

Sala das sessões, em 16 de julho de 1877.—Dr. *Bezeira*.—Aprovado.

Sobre o requerimento de Guilherme de Castro, pedindo para estabelecer casas de banhos em diversas praias do littoral da cidade, enviado com a portaria de 25 de junho ultimo.

De accordo com a informação do director das obras municipaes, sou de parecer que seja ella remettida ao governo imperial.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1877.—*G. Mancebo*.

Aprovado o parecer.

Sobre o abaixo assignado dos moradores das ruas do Haddock Lobo e Imperatriz, expondo o máu estado em que ellas se acham, pedindo o seu melhoramento.

Concordando com a informação do engenheiro municipal, sou de parecer que se mande fazer as obras.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1877.—*G. Mancebo*.

Aprovado o parecer.

Sobre o requerimento de Antonio Pinto Ferreira Morado, empreezario do calçamento ordinario da travessa do Bom Jardim e outras ruas, pedindo a approvaçao de sua conta, bem como que lhe seja medido o resto da obra já concluida pelo mesmo preço da conta junta.

Concordando com o parecer do engenheiro municipal entendo que se deve deferir.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1877.—*G. Mancebo*.

Aprovado o parecer.

Sobre o requerimento de Julio Ramos Chaves & C., pedindo licença para estabelecerem uma linha de bonds, que partindo da ladeira de Santa Thereza, vá terminar junto á camara dos Srs. deputados, percorrendo diversas ruas.

Não me parecendo que esta proposta traga vantagem alguma á população que já tem no centro da cidade meios de transporte sufficientes, e já estando contempladas as ruas de Evaristo da Veiga e Ajuda na recente concessão de trilhos á Copacabana, sou de parecer que se indefira.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1877.—*G. Mancebo*.

Aprovado o parecer.

Encarregado de dar parecer sobre a reclamação de Antonio Pinto Ferreira Morado, a respeito do qual o ministerio de imperio, por portaria de 5 de julho de 1877, manda que a camara municipal informe, cabe-me dizer:

Que a camara de 1866 contractou com o commendador Darrigue Faro a construção de uma lavanderia nos terrenos

do Manguê da cidade nova. Que Faro não podendo levar a effeito a empresa, transferiu-a a Harrah, Brandon e Morado, com acquiescencia da camara.

Que os novos concessionarios desistiram em favor de seu socio Morado dos direitos que tinham á referida empresa.

Que Morado obteve da camara actual licença para fazer a obra contractada.

Que contra essa resolução da camara protestou o Dr. Francisco Leocadio de Figueiredo, recorrendo para o governo, não como prejudicado, mas como simples pretendente.

Que finalmente Morado tomou posse judicial do terreno e protestou perante o governo por prejuizos, perdas e damnos.

A' vista do exposto que é o resumo do historico da questão, parece-me que Morado tem o seu direito garantido; tanto mais, que os argumentos em contrario, allegando nullidade da transferencia de Faro, por falta de approvaçao do governo e caducidade, por falta de começo das obras no tempo marcado no contracto, creio, não tem procedencia e ficaram refulatados no requerimento que me foi remettido, e sobre o qual emitto opinião.

Sendo assim, é obvio que terá a camara de sustentar um pleito ruinoso, e no qual será vencida, cumprindo-lhe pagar grossa indemnisação se não fôr aquelle direito reconhecido, como já foi por ella, quando mandou passar alvará de licença em virtude do que tomou o concessionario posse judicial do terreno.

Isto é fóra de duvida; mas já agora é inadmissivel a obra da lavanderia, por ter o governo tirado parte do terreno necessario para asylo dos mendigos.

E, pois, o unico alvitre que julga possivel para salvar o cofre municipal, é, um accordo com o concessionario, pelo qual seja elle isempto de construir a lavanderia (impossivel como fica dito) dando-se-lhe o terreno de que está de posse por aforamento, com obrigação de aterral-o e de ceder para as ruas traçadas no plano de melhoramento da localidade, o que for necessario, desistindo por este modo de toda e qualquer outra reclamação.

Pensando assim sobre esta questão, sou de parecer que n'este sentido se officie ao governo imperial, a quem cabe, no caso, decidir a materia em definitiva.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1877.—*Gervasio Mancebo*.

Foi approvedo o parecer do Sr. Dr. Gervasio Mancebo.

A companhia de S. Christovão representou ao governo imperial contra os prejuizos que lhe tem causado a concurrencia de outras linhas, que com a violação de seu privilegio, foram por elle concedidas. Demonstra a justiça, que lhe assiste a uma reparação, o beneficio que colherá o paiz com esse exemplo animador para as em-

pezas particulares e para os capitães de que ellas necessitam.

Conclue pedindo como meio de se reerguer, meio que não prejudica materialmente o Estado, e que lhe é moralmente de grande alcance, que se lhe prorogue o prazo de seu privilegio sob duas condições garantidoras dos grandes interesses publicos e particulares n'ella contidos, e são:

1.^a Obrigar-se o governo a não fazer durante o prazo do privilegio, concessão de outras linhas que lhe façam concorrência, sendo ella, caso as reclame o interesse publico, preferida para sua execução.

2.^a Impôr-se-lhe a obrigação de tirar de sua renda líquida uma porcentagem que no termo de seu privilegio perfaça o fundo do capital da companhia.

Por portaria de 30 de junho proximo passado, mandou o Exm. ministro da agricultura, que esta camara informasse com o que lhe ocorrer sobre o que requereu a companhia.

E sendo ouvida a directoria de obras municipaes, foi ella de parecer, que é justa e de utilidade publica aquella pretensão, accrescentando, entretanto, que a camara reclame do governo uma 3.^a condição, a de reversão das linhas com o material rodante para a municipalidade no fim do prazo do privilegio.

Peço licença para dizer minha opinião sobre as tres condições expostas, visto como sobre a justiça da pretensão da companhia e sobre a conveniencia publica da satisfação de seu pedido, estou de perfeito accordo com a directoria de obras.

A primeira condição, de não crear-lhe o governo imperial concorrência no periodo de seu privilegio, me parece, á primeira vista, odiosa, por isso que a idéa de privilegio repelle a de concorrência; mas attendendo-se a que a reclamante, como allega, já soffreu nos favores que obteve originalmente, e uma vez que ella se obriga a fazer os ramaes ou linhas que as necessidades publicas reclamarem e o governo imperial julgar precisas, penso que a condição pedida é aceitavel, ficando satisfeita ella, garantido o direito da população e da companhia, que é para aquella actualmente uma necessidade, pelos commodos que lhe proporciona.

A segunda condição, tambem julgo conveniente, uma vez pedida pela propria parte interessada, em razão de ser uma verdadeira e real garantia da propriedade da empresa, já reconhecida como util e necessaria, e de servir ao mesmo tempo de estímulo e de animação ao espirito de empresas particulares no paiz, que, por novo e vasto, depende d'esse meio para seu desenvolvimento.

A 3.^a condição finalmente é de toda a justiça e razão, porque pertencendo á camara o terreno por onde percorrem as linhas e cabendo-lhe os cuidados e des-

pezas com a viação da cidade, as linhas de carris de ferro de que se trata, assim como todas as outras que se acham em identicas circumstancias, devem vir a pertencer-lhe no fim do prazo de suas concessões.

E não é ociosa a clausula lembrada pela directoria de obras municipaes, visto que a concessão primitiva, feita pelo governo imperial a esta companhia, não estabelecia a reversão para a camara municipal e só no caso de uma innovação, como a de que se trata, é que se poderia estabelecer legalmente, sendo que tal reversão deve comprehender não só as linhas, como o material rodante, e de sua tracção.

E' este o meu modo de pensar sobre a questão.

Rio de Janeiro, 14 julho de 1877. —
Gervasio Mancebo.

Approvedo o parecer.

Sebastião Pinto da Costa Aguiar, proprietario das carroças que conduzem a agua denominada do Vintem, reclama contra a resolução de 11 de junho proximo passado, estabelecendo que taes carroças fiquem sujeitas ao alvará de licença, e pede á Illma. camara que reconsidere o seu acto.

As razões allegadas são as seguintes: Que taes carroças não andam a *frete*, por isso que conduzem um producto mineral de sua propriedade a certos e determinados freguezes, que com elle tem contracto para esse serviço, pelo qual lhe pagam um preço determinado, em virtude do que não podem ellas ser equiparadas ás que conduzem pipas d'agua.

Que residindo o peticionario uma legua além da demarcação da cidade, o que prova com o bilhete da decima, suas carroças devem gozar dos mesmos favores e isempções, que gozam as que nas mesmas condições conduzem productos vegetaes para o mercado, como preceitua a lei de 20 de outubro de 1869.

As razões allegadas não me parecem procedentes, como passo a expôr.

Estudando a legislação do imposto de carroças, tanto o geral, como o municipal, só encontro duas especies de classificação para esta sorte de vehiculos, carroças particulares e carroças a frete.

Ora se as carroças, em questão, não estão a frete, como pretende o supplicante, forçosamente são particulares.

Mas é possivel assim considerar vehiculos que não são empregados no uzo particular do proprietario como bem as define a lei, mas sim na prestação de serviços que constituem uma industria mercantil da qual elle auferê lucros?

Não de certo.

E' muito mais justo dar a palavra a frete uma interpretação mais lata, e desprezar o sentido restricto em que a toma o peticionario, sentido absurdo quando se trata de materia de imposto.

Ainda mais. Se estas carroças devem ser equiparadas ás que conduzem productos vegetaes, que por lei são dispensadas da respectiva licença *quando não andam a frete*, também o devem ser as que carregam pedras e madeiras, productos de propriedade particular, que, entretanto são tributadas ao imposto pela camara.

Quando estas razões só não bastassem, a base e o motivo de ser do imposto municipal a meu ver resolveria triumphantemente a questão.

Se a industria é para as carroças o motivo do imposto geral, o estrago que ellas produzem nos calcamentos da logar ao imposto municipal, que se cobra como uma justa indemnisação d'aquelle.

E' por isso que ficam sujeitas ao alvará de licença as carroças de pipa d'agua, e nao pelo facto de ser publica ou tirada de logares publicos a agua que ellas conduzem.

A' vista do exposto, devendo as carroças de Pinto Aguiar serem consideradas como vehiculos a frete e equiparadas ás de pipas d'agua, penso que justa e bem fundada foi a resolução da camara de 11 de junho do corrente anno, determinando que ellas tirassem alvará de licença.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1877.—
Gervasio Mancebo.

Approvedo o parecer.

O Sr. Dr. Teixeira Alves declarou que não votava por ser advogado de outras questões contra Sebastião.

Sobre o requerimento de Domingos José Luiz, com açougue na rua de S. Clemente n. 70, pedindo licença para continuar a matar porcos nos fundos de seu estabelecimento.

Entendo que se póde deferir o requerimento, limitando a licença ao prazo marcado em resolução da Illma. camara de 16 abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1877.—
Dr. Thomas Coelho.

Approvedo o parecer.

Sobre o abaixo assignado dos moradores da rua do Humaytá, representando contra a existencia de uma fabrica de fogos artificiaes nas proximidades de suas casas.

Sendo inteiramente justificado o pedido dos supplicantes, sou de parecer que seja cassada a licença concedida ao supplicado, se o seu estabelecimento de fogos artificiaes nao estiver completamente isolado de outras edificações do logar e distante da rua 50 palmos, cumprindo-se assim o edital de 17 de abril de 1866.

Rio, 8 de julho de 1877.—O Dr. *Thomas Coelho.*

Approvedo o parecer.

Sobre o officio do director das obras municipaes, participando ter marcado prazo e intimado ás companhias de carris de ferro, para reconstruirem os calça-

mentos da cidade a que são obrigadas em virtude de seus contractos.

Na fórma do vencido em sessão, deve esta informação ser publicada na acta da proxima, convido advertir que, com quanto diga a directoria das obras que foi marcado prazo, nao consta qual seja elle, nem de quando começa; o que é conveniente á Illma. camara saber. No mais entendo que deve-se tomar as precisas providencias em ordem a nao ser burlada a determinação da Illma. camara.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1877.—
João Christóvão Monteiro.—Inteirada.

Illm. e Exm. Sr.—Ha manifesto engano nas referencias d'este officio á minha proposta relativa ao concurso da recbedoria na verificação da estatística municipal dos negocios. O que se vê claramente da minha proposta é a solicitação, ao digno Sr. administrador, de serviço mais ou menos igual ao prestado anteriormente, concedendo permissão ao empregado, que o contador designou para dirigir ou effectuar a estatística da contadoria, a facilidade de confrontar os lançamentos, cujas notas estiverem já promptas com os lançamentos da recbedoria, feitos por occasias do arbitramento dos impostos geraes e nao pedir ao Sr. administrador empregado algum de sua repartição para esse effecto, o que de certo o iria constanger. Também se vê que todas as propostas foram por mim apresentadas simplesmente como vereador e nao como relator da commissão de orçamento e portanto que o requerimento nao teve o caracter de acto partido da commissão.

Houve, por consequente, equívoco na redacção do officio, que cumpre á repartição competente corrigir a bem do serviço.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1877.—
João Christóvão Monteiro.

Inteirada, cumpra-se a primitiva resolução.

Sobre o requerimento de Francisco Gonçalves Ribeiro, pedindo licença para abrir cocheira no becco da Imperio n. 5, assim como pôr a frete dois carros novos.

Póde ser deferido.

Rio, em 30 de julho de 1877.—*Teixeira Alves.*

Dê-se a licença, pagando a multa da cocheira.

Pelo documento junto se prova que não é uma nova casa que se vai abrir, mas sim a mesma que já existia entre o supplicante Manuel José de Oliveira Braga, e seu socio José Gonçalves de Mattos; portanto, o edital de 28 de outubro de 1858 nao diz respeito ao supplicante Oliveira Braga, porque pelo § 1º do art. 1º do edital citado, é preciso que as officinas passem a novo possuidor, e nao se póde dizer que a do supplicante passa a novo possuidor, visto como já elle era o dono da mesma conjunctamente com José Gon-

calves de Mattos, e em virtude da dissolução da sociedade, que houve entre os dois n'essa mesma officina, ficou ella pertencendo só ao supplicante Oliveira Braga.

Nestes termos e declarando o art: 1º do referido edital que os actuaes possuidores de officinas de tanoeiros continuaram a ter taes officinas nos logares em que se acham, e pelo § 1º só os que passarem a novo proprietario é que nao poderao continuar, deve em vista da lei ser deferida a petição do supplicante.

Rio, em 15 de junho de 1877.—*Teixeira Alves.*

Approvado o parecer, com o seguinte additivo do Sr. Dr. Gervasio Mancebo, que propoz que d'aqui em diante só se concederá licença ao proprios donos, ou aos herdeiros forçados por lei.

O cidadão Luiz Ferreira de Araujo e Silva pede no incluso requerimento a celebração de um contracto para a edificação de armazens de depositos para lenha e carvão vegetal que vem ao consumo da cidade do Rio de Janeiro.

Propõe-se a edificar desde logo um d'esses armazens na praia da Saude, da Gambôa, ou do Sacco do Alferes, outro na praia de S. Christovao, e outro na de Botafogo; o primeiro com 66 metros de frente e 110 de fundo, e os outros com 22 metros de frente e 33 de fundo, além de outros na Cascadura, e onde mais conveniente fôr.

Assim tambem ha de fazer aquisição de duas ou quatro, ou mesmo mais barcas a vapor de pouco calado, mas de força conveniente ao reboque das embarcações que conduzirem a lenha e o carvão vegetal para a côrte, assim como das carroças e bestas necessarias ao trafico da industria.

Esses edificios, e todo o mais material, ficam desde sua aquisição considerados propriedade da Illma. camara, e o concessionario com o uso fructo d'elles por espaço de 20 annos, que será prorogado por mais 10 se fôr a prorogação requerida no 19º anno e no uso e gozo do fructo que produzirem, segundo a tabella que offerece.

Das diversas cartas escriptas pelos productores das localidades que abastecem o mercado d'este producto, é unanime a opinião favoravel á empreza.

E assim devia ser, porque dos diversos documentos annexos se evidencia, que o systema hade produzir vantagens ao productor e ao consumidor, e a quantos interessarem, barateando o preço das despesas preliminares e por consequencia o do producto para consumo, e segundo as regras da sciencia economica, de que a barateza d'aquelle reduz o preço d'este.

Finalmente, sabem todos o estado lastimoso em que se encontram constantemente as nossas praias que sao as que servem para armazens, e acredito que a

creação d'esta empreza a que se propõe o cidadão Araujo e Silva, será o unico meio de acabar com a infração das posturas municipaes, no que diz respeito ao acção das praias.

Por estas razões entendo, que se deve approvar o contracto.

Rio, 2 de julho de 1877.—*Teixeira Alves.*

Approvado o parecer.

Sobre a portaria de 6 de junho ultimo, com a qual veiu o requerimento do depositario publico interino, queixando-se de uma circular expedida por ordem do Sr. presidente, mandando suspender a remessa de vehiculos para o deposito publico por infração de posturas, contra o disposto no cod. de posturas, sec. 2º, tit. 10º, § 1º.

Resolveu-se que se respondesse ao governo na fórmula da exposição verbal do Sr. presidente, e que se expedisse circular aos fiscaes, declarando que cumprissem as posturas a respeito, ficando sem effeito a circular de 27 de abril do corrente anno a tal respeito.

O Sr. presidente apresentou as seguintes communicações:

Senhores.—Continuando no estudo dos melhoramentos que reclama nosso municipio, venho hoje occupar vossa attenção com uma das mais palpitantes necessidades d'esta capital.

Já, fóra d'aqui, eu disse—que a cidade do Rio de Janeiro, assente em solo baixo, conquistado ao mar e aos pantanos, é por isso mesmo humida, e que sua atmosphera, participando do mesmo caracter, pôde-se dizer que ella é completamente envolvida em humidade, e por consequente está em ruins condições de saude.

Nao preciso acrescentar que, se, por seu solo e por sua atmosphera, ella está em ruins condições de saude, por si mesma, pela construcção de suas casas, pelo pouco asseio d'estas e pelo habito de fazer-se das ruas vasadouro publico, mais se aggravam aquellas condições.

Comprehendeis que muitas d'essas causas nocivas podem ser removidas com tempo e algum esforço, como sejam—o systema de construcção, os máus habitos contrarios ao asseio, e até á limpeza dos logradouros publicos.

Com esses melhoramentos logrará a população da côrte diminuir um pouco a perniciosidade d'essa atmosphera mephtica que a envolve dia e noite.

Mas como remediar esse damno, que nos vem da uatureza do solo e da constituição da atmosphera?

N'este ponto, tambem já o disse fóra d'aqui, a natureza previdente collocou o remedio ao alcance dos que saffrem o mal, cercou a vasta baixada, em que assenta nossa cidade, de montanhas cobertas de verdura e ricas de mananciaes d'agua.

As arvores e as correntes produzem,

nos sitios em que abundam, dois grandes e saltares effeitos—a purificação do ar e o abaixamento da temperatura.

E' precisamente do que precisamos, nós que soffremos pela impureza do ar e pelo calor insupportavel em certa quadra do anno.

A sciencia denuncia o que fica exposto; e a experiencia confirma aquelle principio scientifico.

Em tempos idos, o Rio de Janeiro, apesar de ser já uma grande cidade, era bem saudavel; e no tempo de calor tinha infallivelmente cada dia a sua chuva de trovada, que amenisava o calor da estação.

Antes de 1849 não se conheceu aqui o flagello da febre amarella, que depois d'aquella época nos visita quasi todos os annos, e se nos deixa um ou outro anno, manda em seu logar outras febres de máu caracter que nos roubam grande numero de vidas preciosas.

Ora, uma mudança meteorologica tão sensível e tão rapida, visto que ainda vive muito gente do tempo em que se empravavam encontros para depois da trovada;

Uma mudança tal e tão nociva ao commo e á saude dos habitantes da côrte, deve ter uma causa tanto mais facil de apreciar-se quanto seus effeitos se manifestam—constantes e crescentes.

Essa causa, senhores, está ali ferindo os olhos de quantos procurem descobri-la.

Emquanto nossas montanhas estiveram cobertas de mattas e seus mananciaes fertilisavam o solo e de harmonia com a vegetação refrigeravam a temperatura do ar, enriquecendo a atmospera de principios saudaveis e de vapores aquosos.

Emquanto a mão selvagem não derrubou aquellas mattas para fazer lenha ou carvão, e o governo não aproveitou até as lacrimaes d'aquellas correntes para os gastos da cidade, havia chuva todos os dias de verão, e o ar fresco e puro das montanhas renovava o ar pestilencial da cidade.

Ninguém pôde, com fundamento, desconhecer esta verdade; porque attestam-a, como disse, a sciencia e a experiencia.

Desde, porém, que mattas e mananciaes foram desaparecendo, e que a nova vegetação veiu surgindo rachitica, tudo mudou, como sabeis por experiencia propria.

Não temos hoje as chuvas de trovoadas, constantes no verão, nem é fresco e tão puro como outr'ora o ar, que das montanhas é lançado sobre a cidade.

Pensam alguns que, não a canalisação das aguas, mas simplesmente a derrubada das mattas é causa dos males que soffremos hoje e que augmentem dia por dia de intensidade.

Eu estou firmemente convencido de que não é licito separar aquellas duas causas.

A derrubada só por si basta com effeito para alterar as condições meteorologicas; mas d'ahi nao se segue que a canalisação das aguas nao concorra para o mesmo fim.

Como sabeis, as nossas montanhas ou são constituídas de rocha ou de argilla, e quer em uma, quer em outra condição, as aguas das chuvas pouco influem para a vegetação, nao penetrando senao a camada mais externa da superficie do solo.

Se os leitões dos innumerables correços não tiverem agua permanente para humedecer uma certa zona de suas margens, até ali a aridez do solo entibiara a vegetação.

Além de que as aguas livres d'esses correços, concorrendo, pela evaporação, tanto ou mais do que as mattas para a formação de uma atmospera propria, baixa e rica de vapores aquosos, evidentemente, sua suppressão concorre poderosamente para os effeitos que ficaram accentuados.

Se, pois, é conhecida a causa dupla de tão grande mal, e se não quizermos ser accusados pelas gerações futuras das calamidades que, por imprevidencia nossa, cahirem sobre ellas, como já hoje accusamos nossos antecessores, necessario se torna que façamos algum esforço, para tirarmos de nós a responsabilidade.

N'esse intuito, e se approvades esta minha ligeira apreciação, peço-vos que soliciteis do governo imperial as necessarias providencias: 1º, para que cesse o systema barbaro de durrubarem-se as mattas das montanhas visinhas da cidade; 2º, para que se replantem esses terrenos hoje escalvados; 3º, e como condição indispensavel de se obter o grande desideratum, para que mande largar esses mananciaes encanados, não guardando senao os que forem precisos para o serviço publico dos respectivos bairros, visto como, para o da cidade, tem elle abundancia no encanamento do rio do Ouro.

Sala das sessões, em 16 de julho de 1877.—Dr. *Bezerra de Menezes*.—Foi approvada.

Senhores.—Em cumprimento do que resolvesstes, solicitei dos presidentes das camaras municipaes de Nictheroy, Mage, Estrella e Iguassú, uma conferencia para o fim de estabelecerem-se as mesmas medidas, na bahia do Rio de Janeiro, relativamente á pesca, que n'ella se faz, por modo tão prejudicial, como em outra sessão vos demonstrei.

No dia 15 de julho ultimo, teve logar aquella conferencia, no nosso paço, dignando-se aceitar meu convite os dignos presidentes de Nictheroy e da Estrella, que compareceram, e o de Mage, que, não podendo comparecer por incommo de saude, fez-se representar pelo vereador, Sr. João Chrispim Franco.

O distincto chefe de divisão Eliziario José Barbosa, capitão do porto, foi

prompto em honrar-nos com sua presença.

Depois de largo e luminoso debate, de que resultou, em thesa, a aceitação dos principios firmados no meu parecer, que approvastes, resolveu-se, por mutuo accordo:

1.º Extinguir a rede conhecida pela denominação de—cerco.

2.º Uniformisarem-se as malhas de todas as redes e turfas pelas das posturas da camara da corte, que sao as mais avantajadas.

3.º Supprimirem as camaras da corte e de Magé, as cercadas, em suas aguas, do ultimo de junho de 1878 em diante; e não as permitirem as outras camaras senão nos termos do regulamento da capitania do porto.

4.º Reformarem suas posturas, no sentido de obtirem poderes, para realizarem aquellas medidas adoptadas ás camaras que d'isso precisassem.

Assim accordes todos os membros da conferencia, sobre os pontos para que foram convocados, encerraram-se os trabalhos, prometendo-se muito apoio, no sentido de se levarem avante as idéas que vos offereci, e que foram julgados de conveniencia publica.

Resta-nos agora, levar a effeito o que foi resolvido; e n'esse empenho serei infatigavel, porque comprehendo a importancia do serviço que vamos prestar a população da corte.

Sala das sessões, em 16 de julho de 1877.—Dr. *Bezerra de Menezes*.—Inteirada.

Senhores.—Em sessao de 16 de abril propuz-vos a demissao do fiscal da freguezia de Irajá, Joao Rodrigues de Carvalho, em razao de haver reconhecido verdadeira a denuncia que me fôra dada —de consentir elle que grande numero de casas de negocio deixassem de tirar licença, defraudando por esse modo a camara municipal.

Disse-vos que, por uma relação official da contadoria, que vos apresentei, verificava-se que sómente 46 casas haviam tirado licença, entretanto que, por outra relação, que tambem vos apresentei, e na qual eram designados nomes, habitações e genero de commercio, se verificava haver, além d'aquellas 46 casas licenciadas, mais 23 que gozavam do indulto de não tirarem licença.

Tendo o nosso collega, o Dr. Thomaz Coelho, declarado que votava pela demissao, por lhe merecerem inteira fé as minhas informações, sinto o dever de corresponder a tao obsequiosa gentileza, apresentando-vos a contra prova, ou prova material da que offereci como fundamento para a demissao que propuz.

Eil-a:

No presente documento diz o Sr. contador, que da lista dos que não tiraram licença no anno passado, isto é, da lista

dos 23 favorecidos, seis já tiraram licença este anno e 11 pagaram multa; acrescentando que talvez dos que tiraram licença deixassem alguns de pagar multa em razao da resolucao de 1.º de maio de 1873, que julgava caduca a multa, passado um anno.

Ahi temos, pois, já reconhecidos e confessos 17 dos 23 que deixaram de tirar licença na freguezia de Irajá em quanto era fiscal Joao Rodrigues de Carvalho.

Não pôde haver prova mais cabal do delicto d'aquelle ex-fiscal, e do bom fundamento com que procedi, propondo-lhe a demissao.

Sala das sessões, 16 de julho de 1877.—

Dr. *Bezerra de Menezes*.

Inteirada.

PROPOSTAS

Tendo o actual conservador das calçadas terminado seu contracto ha mais de 6 mezes, continuando até hoje por effeito de uma simples resolucao da camara;

E tendo a experiencia mostrado que por effeito d'essa resolucao estao se gastando em pura perda 3:800\$ que se pagam por cada quinzena, visto como nenhum serviço se faz, como é notorio.

Proponho que seja dispensado aquelle conservador do serviço de que foi incumbido, e que, até que a nova camara resolva, seja reintegrado o ex-empresario, que sempre deu contas de seu trabalho, e que foi violenta e illegalmente despojado de seus direitos, como provei no protesto que enderecei ao governo imperial.—Sala das sessões, 16 de julho de 1877.—Dr. *Bezerra*.

Foi approvada a primeira parte d'esta proposta pelos votos dos Srs. Dr. Guilherme Teixeira, Dr. Gervasio Mancebo, Dr. Amaro e presidente. O Sr. Dr. Teixeira Alves declarou que se abstinha de votar, por entender que deviam ser chamadas propostas.

Quanto á 2ª parte, foi approvada pelos mesmos votos, com as modificações apresentadas pelo Sr. Dr. Gervasio Mancebo, ficando o mesmo senhor encarregado de fazer a divisao, devendo ser feito este contracto até o fim d'esta camara.

Proponho que se extinguam as turmas de calceteiros, e que o serviço de reconstrução das ruas, levantadas pelas companhias de gaz e esgoto, seja contractado á parte e com quem maiores vantagens offerecer.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1877.—

G. Mancebo.

Approvada, não votando o Sr. Dr. Teixeira Alves, por entender ser objecto para que deviam ser chamados concurrentes.

Proponho que se mande orçar a despesa que é necessaria para os melhoramentos na rua D. Pedro II a chegar a Cascadura, afim de mandal-os realizar,

contractando a camara com quem maiores vantagens offerecer.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1877.—*G. Mancebo.*

Approvada.

Proponho, que fique sem effeito a resoluçao de 11 de junho do corrente, que marcou mais um anno, para fazer vigorar a postura relativa a carroças de eixo fixo que conduzem café, e que se mande pôr em pratica a dita postura determinando o prazo approved pelo Governo Imperial, que termina em 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1877.—*G. Mancebo.*

Approvada, votando a favor os Srs. E. Servasio Mancebo, Dr. Amaro, Dr. Teixeira Alves, contra os votos dos Srs. Dr. Guilherme Teixeira e presidente.

Achando-se vago o lugar de ajudante do archivista d'esta Ilma camara, occupado pelo cidadão Manuel José Esteves de Araujo, que actualmente tem exercicio na bibliotheca municipal, proponho para exercel-o o cidadão José Joaquim da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1877.—*Gercasio Mancebo.*

Approvada.

Proponho que a travessa do Cabuçú no Engenho Novo passe a denominar-se — rua do General Bellegarde.

Rio, 6 de julho de 1877.—*G. Mancebo.*

Approvada.

Proponho que se mande concertar com urgencia a ponte da rua Vinte Quatro de Maio, que está quasi impossibilitada de dar transito publico.

Rio, 16 de julho de 1877.—*Dr. Amaro Manuel de Moraes.*

Approvada.

Proponho que, com toda a brevidade, os engenheiros d'esta camara indiquem as obras faciendas na rua do Cabuçú, no Engenho Novo, ponto em que o rio do mesmo nome atravessa a mesma, e que por este é muitas vezes alagada; orcem o quantum d'estas obras, afim de que se chamem concurrentes a este serviço publico.

Rio, 16 de julho de 1877.—*Dr. Amaro Manuel de Moraes.*

Approvada.

O Sr. presidente ficou auctorisado a entender-se com a Confraria de Nossa Senhora do Socorro, em S. Christovao, afim de abrir-se a communicacao da rua fechando o adro na parte que fica aberto.

PROPOSTAS DE OBRAS E IMPRESSÕES

Proposta do engenheiro civil bacharel Joao da Gama Lobo Bentes, encarregando-se de calçar pelo systema ordinario a rua Petropolis, no morro de Santa Theresza a 38570 o metro quadrado.

O Sr. engenheiro informa, que se pôde contractar com o supplicante por ter sido deliberada esta obra, nao excedendo ao

preço de 23800, incluindo movimento de terras.

Na fórma do parecer da directoria das obras.

Proposta de Araujo, Mendes & C., proprietarios da typographia da *Gazeta de Noticias*, solicitando-se de publicar em seu jornal e officina todos os actos e impressões da Ilma camara municipal com as condições na mesma proposta mencionadas pela quantia de 6:500\$ annuaes.

Resolveu-se aceitar a proposta, até que a nova camara tome posse, visto que esta está a findar, lavrando-se contracto n'este sentido.

Calçamento das ruas de Machado Coelho e Visconde de Itaboraite

De João Xavier de Souza Menezes 225:000\$000.

Rua de Machado Coelho

De Antonio Pinto Ferreira Morado, metro quadrado 103, movimento delagedo incluindo aterro e desaterro 43 o metro corrido, de fiado incluindo aterro 93 o metro.

Rua Gonzaga Bastos

De Carlos Magalhaes Mello, 17:000\$ pago pelo futuro orçamento.

De Vicente Victorino Carvalho Magalhaes, 15:000\$ pago no fim do anno corrente.

Rua de Fonseca Telles

De João Xavier de Souza Menezes, 33200 o metro, aterro 600 rs.—Os pagamentos á medida da obra.

O mesmo 2^o proposta, 35180 o metro quadrado, e 800 rs. o metro cubico de movimento de terras.

De Manuel Joaquim de Castro, 33350 o metro, e á sua custa assentar lagedo e até o final do calçamento remover o aterro.

De Felicio Viriato Brandão por 28:800\$.

De Castro Magalhaes e Mello 38050 o metro quadrado, e 900 rs. o metro cubico de aterro, recebendo pelo futuro orçamento.

Outra do mesmo 27:500\$000.

Serra do Matheus.

Melhoramento e conservação

De Antonio Fortes de Bustamante Sá, por 25:000\$, pago pelo futuro orçamento. —Prejudicada por nao ter feito o deposito.

De Joaquim Firmino de Menezes Campos, por 27:600\$000.

Estas propostas foram numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente, remetidas aos Srs. engenheiros para classificar-as e enviar-as ao Sr. vereador commissario de obras para dar parecer.

Entrando em discussão o balanço municipal do exercício de 1876, adiado na sessão passada, depois de algumas observações de diversos Srs. vereadores, foi o mesmo balanço approved, afim de ser remetido ao governo imperial, com o relatório das respectivas comissões de orçamento e contabilidade.

O Sr. presidente levantou a sessão, depois das 4 horas da tarde.

Extracto do expediente da secretaria no mez de julho de 1877

OFFICIOS

DIA 2

Ao Sr. capitão do Porto, enviando para que se sirva informar os requerimentos de Albino Rodrigues, Albino Rodrigues & C. e José da Silva, que pedem licença para reconstruirm as cercadas de pescarias que possuem o 1° ao norte das ilhas de Santa Barbara e Pombeba, os 2° na bahia do Catalão ao sul da ilha do Governador e o 3° finalmente entre a ilha do Bom Jesus e quinta do Cajú,

DIA 3

Ao Sr. vereador Dr. Thomaz Coelho, communicando que não se tendo reunido hontem numero sufficiente dos Srs vereadores para a sessão, o Sr. presidente pede que S. Ex. não falte no dia 6 do corrente, ás horas do costume.

DIA 5

Ao Sr. presidente da junta de hygiene, declarando, em resposta a seu officio de 4 do corrente, em que se queixa da contravenção da portaria de 6 de outubro de 1876, que ficam expedidas aos fiscaes as ordens necessarias para fazer cessar esse abuso.

Ao mesmo Sr. presidente da junta de hygiene dando sciencia de se ter expedido ordens afim de fazer desaparecer os chiqueiros e criação de porcos dos logares por S. Ex. indicados.

Ao mesmo Sr. presidente da junta de hygiene, remetendo a relação das pessoas residentes na freguezia da Gloria, que foram intimadas pelo fiscal, para apresentarem as pessoas de sua familia ao Instituto Vaccinico.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, recommendando o maior rigor na execução da postura de 6 de outubro de 1876, visto como o presidente da junta de hygiene declara em seu officio de 4 do corrente existir no perimetro da cidade depositos de porcos grandes e pequenos e em larga escala nas freguezias de S. Christovao e Lagôa e com especialidade nas ruas da Gamboa n. 34, Saude 96, Madre de Deus e na da Imperatriz, Conde d'Eu e

ainda na travessa da Barreira, chegando o escandalo n'este ultimo ponto de pasarem os porcos pelas ruas durante o dia, pelo que é necessario a punição dos infractores das posturas.

DIA 9

Ao Sr. director geral do correio, remettendo o resto dos quadernos da nova numeração da cidade, completando assim o seu pedido de 14 de setembro do anno passado.

DIA 10

Ao bacharel Domiciano Fortes de Bustamente Sá, dando sciencia de ter o Sr. vereador encarregado dos fóros, exonerado a Lourenço Rodolpho de Atahyde d'esse trabalho, nomeando S. S. para o substituir com o vencimento mensal de 200\$, e para o auxiliar e fazer as intimações aos foreiros Gustavo José de Castro com o vencimento mensal de 100\$000.

Ao contador e a Gustavo José de Castro, fazendo igual communicação.

Ao Sr. Rodolpho Lourenço de Atahyde, communicando que o Sr. vereador encarregado, nomeando para o substituir o bacharel Domiciano Fortes de Bustamante Sá.

DIA 11

Ao Sr. ministro da fazenda levando ao seu conhecimento para a devida approvação os papeis relativos ao aforamento concedido a Angelo Piavenna do terreno de marinhas da ilha denominada Itabaci, fronteira tambem a outros de marinhas que possui na ilha de Paquetá, com o foro annual de 20\$000.

Ao 2° official da secretaria, Francisco José dos Santos Marrocos, communicando que n'esta data o Sr. presidente interino o suspendeu do exercicio do seu emprego até que a Ilma. camara resolva como julgar de justiça.

Ao contador dando sciencia.

DIA 12

Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente da junta municipal communicando, que tendo o Sr. presidente interino no dia 11 do corrente suspendido o 2° official da secretaria, Francisco José dos Santos Marrocos, que servia de escrivão da junta municipal, nomeou para substituil-o, o 2° official graduado da mesma secretaria, Antonio Rodrigues da Cruz Jnior, que se apresentará a S. S. para prestar o juramento.

DIA 13

Ao fiscal da freguezia de S. José dando sciencia de ter o Sr. presidente interino approved a sua proposta de 10 do corrente, demittindo o guarda José Antonio de Castro e a nomeação de Estevão Gomes Arthur para o substituir.

Ao contador, fazendo a devida participação.

DIA 14

Ao Sr. conselheiro barão do Lavradio, remetendo a lista das pessoas intimadas em sua freguezia pelo fiscal da freguezia do Espirito Santo, para levarem ao Instituto Vaccinico as crianças e adultos a seu cargo.

Ao fiscal da freguezia de S. José, comunicando, por despacho d'esta data, ter o Sr. presidente interino approvado a sua proposta de demissão do guarda do jardim da praça de D. Pedró II, Antonio de Oliveira Braga, e a nomeação de Francisco Ramos da Silva, para o substituir.

Ao contador, dando sciencia.

DIA 16

Ao Sr. ministro do imperio, remetendo por cópia em observancia da portaria de 5 do corrente, o parecer do vereador commissario de obras, approvado em sessão de hoje, ácerca do requerimento de Antonio Pinto Ferreira Morado, relativo ao estabelecimento de uma lavanderia em terrenos da cidade nova.

Ao Sr. presidente interino, pedindo a expedição de suas ordens para a promptificação de 6 talões para licença de obras e 6 para alvarás de venda de terrenos, bem como a encadernação de duas collecções dos boletins mensaes dos annos de 1863 a 1875 que se faz necessario á secretaria.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, recommendando por ordem do Sr. presidente interino, que ponham em inteiro vigor a postura de 23 de abril de 1870 publicada em edital de 10 de fevereiro de 1874 acerca da limpeza de chaminés, por isso que a Empreza Municipal queixa-se não ser ella procurada para tal fim.

DIA 17

Ao Sr. ministro da agricultura, remetendo em cumprimento á portaria de 29 de junho do anno passado, cópia dos pareceres que sobre a pretensão da companhia de S. Christovão deram o engenheiro chefe e o vereador commissario de obras, com os quaes a Illma. camara está em perfeito accordo.

Ao inspector geral das escolas municipaes, comunicando que a Illma. camara em sessão de hontem, em vista de seu parecer concedeu a D. Joanna Margarida da Silva Castro 3 mezes de licença com vencimento, nomeiando para substituil-a D. Maria Leopoldina dos Santos, professora interina na fórmula da resolução de 23 de março ultimo. Aproveitando a occasião, a Illma. camara pede a S. Ex. haja de dar seu parecer sobre a maneira de prehencher as vagas que se forem dando, como concordou com o Sr. presidente interino, por um concurso ou direito de

prioridade das professoras interinas habilitadas, affim de que haja base para a a camara resolver questões identicas.

A's agraciadas e ao director das escolas e ao contador dando sciencia.

Ao Sr. inspector das escolas municipaes dando sciencia de ter a Illma. camara, em vista do seu officio de 10 do corrente, resolvido em sessão do hontem, encarregal-o de fazer executar as obras indicadas na escola de S. José.

Conceder ao professor da escola de S. José, Francisco Alberto da Costa, 2 mezes de licença com vencimento, em vista de seu mau estado de saude.

Resolveu sobre as faltas dos professores, sem causa justificada, que se procedesse na forma indicada por S. Ex. em seu officio de 4 do corrente.

Conceder ao professor da escola de S. Sebastiao, Joao Bernardo Marcenal, 3 mezes de licença sem vencimento.

Sobre a aula nocturna na escola de S. José fossem contemplada essa despeza no futuro orçamento.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, comunicando que a Illma. camara, em vista do parecer da junta de hygiene, em sessão de hontem, indeferiu os requerimentos de Joaquim da Silva Garcia e Freitas & Miranda, com estabelecimentos de preparar pixuí, o primeiro na rua do General Camara n. 227 e o segundo na rua da Aliandega n. 165.

Ao mesmo fiscal, dando conhecimento de ter sido relevado da multa Luiz Dormitzer, estabelecido na rua da Carioca n. 124, por não estar comprehendido no tit. 6º § 10 sec. 2º das posturas; e que a casa de Emilio Garnier & C., na travessa de S. Francisco de Paula n. 14, fosse considerada como negocio de licores, e não como fabrica.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, dando sciencia de ter a Illma. camara, em sessão de hontem, resolvido que Carlos Arthur dos Santos, com trapiche á rua da Saude n. 16, fosse relevado a multa de aferição, em vista das razões que apresentou em petição.

Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, declarando, em solução a seu officio informado pelo contador, que a Illma. camara, em sessão de hontem, resolveu que os estabelecimentos de desmanchar navios velhos tirassem licença como armazens de madeiras. E que d'aqui em diante a Illma. camara não forneceria mais ao fiscaes objectos de escriptorio, visto a grande despeza que se faz com esse fornecimento.

Ao contador e director das obras, comunicando que Emilio Goubert, a quem por uma resolução se concedeu o praso de mais um anno para collocar os kiosques latrinas com a condição de entrar para o cofre municipal com 1.000\$; fica dispensado d'este onus á vista do que expoz em sessão de hontem.

Ao director da aferição, declarando que

a Ilma. camara em sessão de hontem, resolveu que as carroças de condicção de pão estao, conforme informou o contador, sujeitas á licença e carimbo; e bem assim as de condicção d'agua do vintem, conforme foi resolvido em 11 do mez passado; e que a Pugis Contivill, foi concedido o prazo de mais tres mezes para aferir os pesos e medidas conforme a informação do chefe da repartição.

Ao contador, director das obras e engenheiros de districtos, dando sciencia para os devidos effeitos, que a Ilma. camara em sessao de hontem resolveu o seguinte:

Que fosse dispensado o actual conservador de calçadas d'esse trabalho, sendo reintegrado o ex-empresario que sempre deu conta de seu trabalho, até a nova camara resolver.

Que fossem extinctas as turmas de calceteiros; sendo o serviço de reconstrucção de calçadas levantadas pelas companhias de gaz e esgoto, feito á parte e por quem melhores vantagens offerecer.

Que ficasse sem effeito a resolução de 11 de junho ultimo, que marcou mais 1 anno para vigorar a postura sobre carroças de eixo fixo, e que se mandasse pôr em execução a referida postura, cujo prazo termina em 31 de dezembro do corrente.

Que a travessa do Cabuçú, no Engenho Novo, passasse a denominar-se rua do General Belegarde.

Que achando-se vago o lugar de ajudante do archivista fosse para elle nomeado José Joaquim da Silva.

Que se mandasse orçar a despeza a fazer-se com o melhoramento da rua de Pedro II, ao chegar a Cascadura.

Que se mandasse concertar com urgencia a ponte da rua Vinte Quatro de Maio, visto estar quasi sem transito.

Que com toda a brevidade os Srs. engenheiros indicassem as obras a fazer-se na rua do Cabuçú, do Engenho Novo no ponto em que orio do mesmo nome a travessa a mesma e que por isso é muitas vezes alagada, e que, feito o orçamento, se chamassem concorrentes para este serviço.

Que o Sr. presidente ficasse auctorisado a entender-se com a Confraria de Nossa Senhora do Socorro de S. Christovao, a fim de abrir a comunicação da rua, e fechar o adro na parte aberta.

Deferir o requerimento de Antonio Pinto Ferreira Morado conforme a informação do engenheiro do districto de 14 de junho proximo passado sobre as obras do calçamento e muralha da travessa do Bom Jardim.

Que se mandasse fazer conforme o orçamento do director das obras, de 26 de maio, nas ruas de Haddock Lobo e Imperatriz os concertos dos calçamentos das ditas ruas.

Que as carroças de pipa d'agua intitula-da de vintem, fossem consideradas a frete,

conforme a resolução de 11 do mez passado.

Conceder ao porteiro da Ilma. camara 2 mezes de licença com vencimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Approvar a proposta da *Gazeta de Noticias*, para publicar todos os actos da camara até o fim da actual administração.

Conceder por 10 annos a José Soares Maciel o gozo do grandaste que existe no cães da praia dos Mineiros, pagando pelo prego das barracas o escriptório que existe no mesmo lugar, representando-se ao governo sobre a necessidade das latrimas.

Conceder tres mezes de licença com vencimento á 1ª professora da escola de S. Sebastiao, D. Joanna Margarida da Silva Castro, á vista do parecer do Sr. inspector geral.

Que fosse relevado da multa Carlos Arthur dos Santos, com trapiche na rua da Saude n. 16, visto ter estado doente e fóra da cidade.

Auctorisar o tenente-coronel João Frederico Russell, para mandar concertar a muralha que guarnece a rua do mesmo nome, pelo orçamento feito de 1.500\$000 pagando elle a sua custa o que exceder.

Conceder a João Bernardino Marnenal, 2º professor da escola de S. Sebastiao tres mezes de licença sem vencimento.

Que a Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, 1º professor da escola de S. José, se pagasse pelo tempo que exerceu o lugar desde 13 de setembro do anno passado, a 16 de abril do corrente anno a differença que deixou de receber.

Que ao capitão Bernardino Coelho de Oliveira Pacheco, bedel da escola de S. Sebastiao, se pagasse o vencimento do mez de maio, visto provar que esteve doente.

Que ao bedel da mesma escola João José do Canto Castro e Mascarenhas, á vista do attestado de molestia e parecer do inspector das escolas, se pagasse seu vencimento dos mezes de abril e maio do corrente.

DIA 19

Ao Sr. presidente da Junta de Hygiene Publica solicitando informações da mesma junta sobre o requerimento, que se lhe envia de Francisco José Cardoso, pedindo licença para construir 5 pequenas casas no interior de seu terreno á rua do Senado n. 159.

Ao director das escolas municipaes communicando que a Ilma. camara em sessão de 16 do corrente concedeu 2 mezes de licença com vencimento ao 2º professor da escola de S. José, Francisco Alberto da Costa.

Ao contador dando sciencia.

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, declarando que, tendo o Sr. presidente interino conhecimento das irregulari-

dades praticadas pelo guarda de sua freguezia Augusto Martins de Brito, n'esta data, demittiu-o, nomeando, para o substituir, a Henrique Rodrigues Moreira Junior.

Ao contador, fazendo a competente communicacao.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, declarando que, em vista da resolucao de 16 do corrente, o Sr. presidente interino determina que, no caso de infraccao de postura, os Srs. fiscaes cumpram o que dispoe a postura, ficando sem effeito a circular de 24 de abril ultimo.

DIA 20

Ao Sr. ministro do imperio declarando que, tendo a Illma. camara, em sessao de 16 do corrente, resolvido favoravelmente a pretencao de Pedro Benoit Loup de encarregar-se da matacao e limpeza do Matadouro, conforme o seu requerimento junto, submittete á approvaao de S. Ex., por copia, o contracto que com o mesmo Loup tem de celebrar, afim de que depois de approvado possa ser assignado e ter effeito.

Ao mesmo Sr. ministro, solicitando a expedicao de suas ordens, afim de ser convenientemente limpo o rio que passa pelos fundos da rua do Cabido, em vista da representacao dos moradores d'essa rua, contra o mau estado do mesmo rio.

DIA 21

Ao Sr. ministro do imperio, devolvendo, em virtude da portaria de 14 de dezembro de 1875, o requerimento e mais papeis de José Joaquim Monteiro sobre o terreno accrescido fronteiro ao predio n. 35 A antigo, da praia do Sacco do Alferes, bem como por copia a informacao do inspector de marinhas com o qual a Illma. camara se conformou em sessao de 16 do corrente, ficando assim resolvida a duvida na execucao da resolucao da Illma. camara acerca de aceitar de D. Rita Maria da Encarnacao Alves, para logradouro publico, o seu terreno accrescido fronteiro a seus predios ns. 213 e 215 da praia do Sacco, mediante a indemnizacao de 900\$000.

DIA 24

Ao Sr. ministro do imperio, enviando, em virtude da portaria de 14 de maio ultimo, por copia o parecer do vereador Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, sobre a pretencao de Collatino Marques de Souza, com o qual a Illma. camara se conformou.

Ao Sr. ministro da fazenda, remettedo, devidamente informado, o requerimento de Guilherme de Castro, que pretende construir estabelecimentos de banhos em diversas praias do litoral da cidade, assim por copia a informacao do inspector de marinhas e parecer do Sr.

vereador commissario de obras, approvado em sessao de 16 do corrente.

Ao Sr. director geral do corpo de bombeiros, declarando em resposta a seu officio de 12 do corrente, sobre as obras que pretende fazer na praça da Acclamaao n. 41 no edificio do mesmo corpo, que o Sr. presidente interino em vista da informacao da directoria de obras, consente que da trapeira se faça um chalet com tanto que tenha as dimensoes das posturas.

A redacao do *Diario do Rio de Janeiro*, communicando para sciencia, que a Illma. camara em 16 do corrente, contractou com o jornal *Gazeta de Noticias* a publicacao de seus trabalhos, pelo que assignou o contracto que comecou a vigorar d'aquella data, ficando o *Diario* exonerado das publicacoes do referido dia 16 em diante, ficando porém obrigado a publicar os trabalhos que ainda nao tenham sido.

Ao contador, fazendo-se a devida communicacao, enviando-se copia da proposta.

A' directoria de obras, thesouraria, matadouro, Dr. advogado, procurador, bibliotheca e affericao dando sciencia.

DIA 25

Ao Sr. presidente da Junta de Hygiene, levando a seu conhecimento a copia da informacao de respectivo fiscal a respeito do abuso de lancar lixo coberto de cal na praia do Sacco do Alferes a carroca n. 324 de Fuao Guimaraes, morador á rua da Gambôa n. 99, de que trata o officio de S. Ex. de 30 de junho ultimo.

Ao fiscal da freguezia de S. José, determinando, por ordem do Sr. presidente interino, o cumprimento da postura de 14 de novembro de 1872, publicada em edital de novembro de 1876, afim de que o proprietario da casa de banhos da rua da Uruguayana n. 47 não continue a praticar o abuso de pintar annuncios nos muros do convento do Carmo, na rua do Passacio.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita communicando que a Illma. camara em sessao de 16 do corrente, concedeu por 10 annos, a José Lopes Maciel, o gozo do guindaste que existe no caes da Praia dos Mineiros, e que ao escriptorio ahi existente se concedesse licenaa pelo mesmo preao que pagam as barracas. Quanto ás latrinas se representasse ao governo.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, dando conhecimento de ter a Illma. camara determinado em sessao de 16 do corrente, em vista da representacao dos moradores da rua Humaytá contra a existencia de uma fabrica de fogos artificiaes ahi existente, mandar cassar a licenaa se a fabrica nao estiver isolada das casas e distante da rua pelo menos 50 palmos.

Aos fiscaes das freguezias da cidade dando conhecimento de ter a Illma. ca-

mara, em 16 do corrente, resolvido que ficasse sem effeito a resolução de 11 de junho ultimo, que marcou mais um anno para fazer vigorar a postura relativa ás carroças de eixo fixo que conduzem café, e que se ponha em pratica a dita postura, determinando o prazo approved pelo governo.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, communicando que a Illma. camara, em sessão de 16 do corrente, resolveu que não se concedesse mais licença para os estabelecimentos de que trata o edital de 28 de outubro de 1858, senão aos proprios donos ou a seus herdeiros forçados pela lei.

Ao contador dando conhecimento.

DIA 26

Ao Sr. ministro da fazenda, devolvendo, devidamente informados, os papeis da companhia de Officinas de Mechanica Industrial, que pede por aforamento o terreno accrescido ao de marinhas á rua da Gambôa, onde estao os predios outr'ora n. 94 e 104 hoje 92 pertencentes á mesma companhia.

Ao Sr. presidente interino da Illma. camara, fazendo sciente de que o art. 19 do cap. 5º do decreto n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875 em sua 2ª parte diz: ficando sómente a cargo das camaras municipaes fornecer o papel e mais accessorios para o expediente da junta do alistamento e da junta revisora; em vista do que pensa a secretaria, que se deve officiar ao procurador para haver do fornecedor os objectos necessarios ás referidas juntas e enviar-lh'os.

Ao director geral dos correios declarando, em resposta a seu officio de 14 do corrente, que os quadernos de que o mesmo trata acompanharam o officio de 12 de setembro, sendo porém possível que se extraviassem, enviando agora os tres ultimos, deixando de remetter os 4 primeiros por se ter esgotado a porção que se mandou imprimir.

Ao Sr. conselheiro barão do Lavradio, enviando a relação das pessoas intimadas pelo fiscal da freguezia do Espirito Santo, para levarem ao instituto vaccinico as crianças e adultos.

Ao redactor do *Jornal do Commercio* remettendo um artigo para ser publicado sem falta, correndo a despeza por conta da Illma. camara.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, recommendando que por em quanto não apprehendam as carroças de pipa d'agua de Vintem, visto pender de decisão da Illma. camara a questão de licença e carimbo.

Aos fiscaes das freguezias da cidade, recommendando por ordem do Sr. presidente interino, que não consentam em suas freguezias dar principio a obra alguma sem que primeiro lhes seja apresen-

tada a competente licença da Illma. camara.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, determinando, informar com urgencia sobre a obra que está construindo Antonio Dias Ferreira, morador na rua de S. Pedro n. 289, fundos, pela rua do General Camara, que julga o Sr. presidente ser cortiço, dizendo o que ha a respeito.

DIA 27

Ao Sr. Dr. Carneiro de Campos, juiz de direito de 2ª vara commercial solicitando, a bem da salubridade publica, as providencias que julgar acertadas, acerca da taberna existente no pavimento terreo da casa n. 68 da rua da America, da qual exhala um cheiro terrivel que muito incommoda os moradores de cima e dos predios cuja taberna se acha fechada por por ordem de S. Ex., sobre cujo facto representou o respectivo fiscal.

DIA 28

Ao Sr. inspector do Instituto Vaccinico, enviando a relação das pessoas intimadas pelo fiscal da freguezia de Sant'Anna para levarem ao instituto as crianças e adultos a seu cargo e não vaccinados.

Ao procurador, recommendando por ordem do Sr. presidente interino o devido andamento do auto lavrado pelo fiscal da freguezia do Sacramento contra o dono ou inquilino da casa n. 290 da rua do General Camara, por construir cortiços no quintal da dita casa.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, declarando que, estando Francisco José Cardoso construindo 5 casinhas dentro do terreno á rua do Senado n. 159 sem a competente licença e por fórma diversa da planta approveda em 19 do corrente, determina o Sr. presidente interino que sem demora o autõe.

Ao procurador recommendando com a maior urgencia leve a juizo o auto que lhe for enviado pela contadoria, lavrado contra Francisco José Cardoso, por estar coustruindo sem licença e de maneira totalmente diversa do plano que foi approvedo, 5 casinhas no interior do terreno n. 159 da rua do Senado.

Ao procurador, determinando o fornecimento na fórma do art. 19 cap. 5º do decreto n. 5,881 de 26 de fevereiro de 1875, á junta de alistamento militar da Candelaria e Irajá e á junta revisora; o papel e mais accessorios necessarios aos trabalhos das juntas.

Aos fiscaes das freguezias do Sacramento, S. José, Santa Rita, Santo Antonio, Engenho Velho, Engenho Novo, S. Christovao, Gloria, Espirito Santo, Candelaria, Sant'Anna e Inhatúma, remettendo a lista vinda do Instituto Vaccinico das pessoas de suas freguezia, que vaccinadas não compareceram para a verificação, affim de lhes impôr a multa.

DIA 30

Ao Sr. vigario da freguezia de Santa Anna, communicando, que o Sr. presidente interino, em consideração a seu pedido de prorrogação, por mais 2 mezes das barracas no largo d'essa matriz, manda declarar que podem continuar as barracas até que a camara, a quem vai apresentar o requerimento, resolva.

DIA 31

Ao Sr. ministro do imperio levando a seu conhecimento por cópia a represen-

ção do fiscal da freguezia do Espirito-Santo contra o abuso praticado pelo ex-empresario do aterro do mangue da Cidade Nova, rogando a S. Ex. que se digne dar as providencias como melhor entender.

Ao procurador, determinando por ordem do Sr. presidente interino, o fornecimento pela fôrma indicada em officio de 28 do corrente, dos objectos necessarios aos trabalhos da junta do alistamento militar da freguezia da Ilha do Governador.